

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. OBJETO

2.1. Locação de Imóvel para funcionamento de Almojarifado vinculado às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Remete-se a justificativa constante no Memorando nº 103/2022 - SEMED

4. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

4.1. Conforme constante no memorial descritivo o imóvel em questão, localizado na Rua Lourival Lima, nº 123, Centro, Condado-PE, possui 1 galpão, 1 banheiro externo e 1 área externa parcialmente coberta. A edificação é composta por paredes em tijolos cerâmicos, revestidos com emboço e tinta. A estrutura da cobertura é em laje, possuindo duas edificações em seu pavimento superior. Além disso, a instalação elétrica está em conformidade com a NBR 5410 e é totalmente embutida, em boas condições de funcionamento.

5. DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

5.1. De acordo com a legislação, foi realizado previamente uma avaliação do imóvel por profissional competente que fixou o valor da locação em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, conforme documento anexado aos autos.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O imóvel deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre em perfeito estado;

6.2. O imóvel deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a requisição de entrega, pelo Fiscal de Contrato;

6.3. O imóvel será aceito, da seguinte forma:

6.3.1. Provisoriamente, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.3.2. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após verificação de qualidade do imóvel e consequente aceitação pelo requisitante e pelo responsável do Departamento de Contratos. O imóvel deverá estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A área técnica indica como fiscal de contrato o Sr. **JOÃO LUCAS SOUZA DE MELO**, (81) 99472-8401, RG: 9.921.002
CPF: 135.807.924-23, E-mail: jlukasarruda@gmail.com

7.4. A gestora de contratos é a Sr^a. **MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA**, CPF/MF: Nº 960.257.864-53.

8. PRAZO DE LOCAÇÃO

8.1. O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ainda ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes e homologado.

9. CONCLUSÃO

9.1. Em relação ao objeto pretendido por esta Administração, deve-se inicialmente ponderar que, após observar os imóveis que constituem o patrimônio do Município de Condado, nota-se que as características corpóreas não apresentam espaço adequado para instalação e funcionamento do Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Por conseguinte é próprio observar que o imóvel proposto adequa-se precisamente ao fim específico, evidenciando o condicionamento de sua escolha e atendendo assim as necessidades precípuas da Administração.

9.3. Ademais, cumpre registrar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93, pela presente locação. São eles: 1. destina-se ao atendimento das finalidades precípuas da administração; 2. a necessidade de instalação e localização condicionam sua escolha; 3. o preço proposto apresenta-se compatível com o valor de mercado; 4. apresenta laudo de avaliação prévia;

9.4. De todo o exposto, verifica-se que o texto legal é plenamente respeitado devendo-se ainda registrar que a documentação pertinente ao imóvel e justificativa da Secretaria Municipal de Educação fundamentam a efetiva locação

Condado, 23 de setembro de 2022.

Elizângela Machado de Araújo
Secretária Municipal de Educação